



Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979.

"Altera o artigo 95 e parágrafos do Regimento Interno".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU DOUTOR PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 N. V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 95, da Resolução nº 1/71, atual Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 95 - A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente ou por um terço de seus membros, quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar".

§ 1º - Durante o recesso poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito, sempre que este entender necessário, mediante ofício ao Presidente da Câmara, para reunir-se, no mínimo, dentro de 2 (dois) dias.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e nelas não se poderá tratar de assunto estranho à sua convocação".

Artigo 2º - Os parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 95, da Resolução nº 1/71, atual Regimento Interno da Câmara, passarão a vigorar com os nºs. 3º, 4º e 5º, respectivamente.



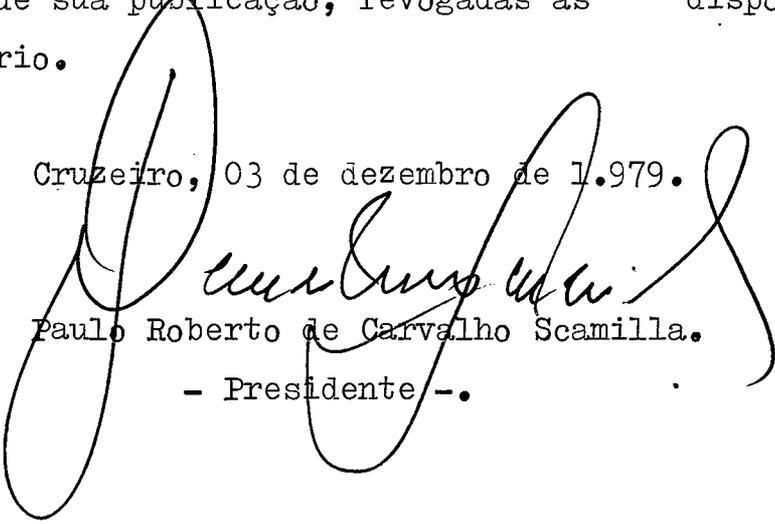
Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979. Cont.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de dezembro de 1.979.


Paulo Roberto de Carvalho Scamilla.

- Presidente -.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos três dias do mes de dezembro de 1.979.

Dr. Jairo Bessa de Souza.

mncb.

- Enc. Expediente -.